

REGENTE E PROFESSOR MEDIADOR TEMPORÁRIO - ZONA URBANA E ZONA RURAL – Nº 002/2025. NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI -AC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para compor a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de equipe multi-disciplinar, composta pelos seguintes membros:

MARIA DO CARMO QUEIROZ;(PRESIDENTE)

MARIA GLEIDE GOMES MUNIZ;(MEMBRO)

RAQUEL KAROLINE DE SOUZA(MEMBRO)

ELMIRA QUEIROZ(MEMBRO)

KAIQUE ELIZEU DE ARAUJO MUNIZ(MEMBRO);

SAVIO BRASIL; (MEMBRO)

ELIZETE VIERA DE ARAUJO;(MEMBRO)

IRALÇU DE JESUS; (MEMBRO)

IZANIRA SALES DIAS RAMOS; (MEMBRO)

ERALDO DOS SANTOS VIANA(MEMBRO)

Art. 2º Compete à Comissão nomeada:

I – Coordenar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo;

II–Elaborar e divulgar os atos administrativos pertinentes à seleção;

III–Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

IV–Zelar pela transparência e legalidade do certame;

V–Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento do Edital.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais e sem percepção de qualquer remuneração adicional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bujari – AC, 10 de março de 2025.

Maria Odete do Vale Leal

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI /AC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA/Nº 114 DE 11 DE JULHO DE 2024, que nomeia a Comissão de Planejamento de Contratação – CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de 07 de março de 2025.

João Edvaldo Teles De Lima

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR MEDIADOR TEMPORÁRIO - ZONA URBANA E ZONA RURAL – Nº 002/2025.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores e mediadores temporários em caráter emergencial.

A Secretária de Educação do Município de Bujari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Regente – Ensino Regular, Professor Mediador (cadastro de reserva) e Professor da EJA (cadastro de reserva), destinados à atuação nas escolas da rede pública municipal de Educação Básica, no ano de 2025, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, à interesse da Administração Pública. Os profissionais contratados desempenharão suas funções nas seguintes modalidades: Ensino Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de análise de currículo devidamente comprovado e será regido, em conformidade com as condições previstas nas normas regulamentadoras deste Edital, e conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integral-

mente no site da Prefeitura Municipal de Bujari - <https://www.bujari.ac.gov.br/> Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo site, conforme item 1.2.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Os prazos somente começarão a correr em dias úteis.

Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital (Vide item 6).

A contratação será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, prorrogável ou renovável por igual período.

A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá, exclusivamente, se houver necessidade nesta secretaria para o cargo, função e componente curricular ao qual pleiteou vaga.

A remuneração a ser paga ao servidor contratado, temporariamente, obedecerá aos termos entabulados neste edital

Durante o período de contratação, o servidor temporário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis estaduais quanto aos direitos e deveres. Fica vedada a remoção dos(as) professores(as) lotados(as), para outras escolas e funções, durante a vigência do período contratual.

5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Certame serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme o artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298/1999, nomeados em consonância com o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/90, que normatiza o teto de até 20% das vagas a PCD.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções do magistério, envolvendo as seguintes atividades e outras correlatas não elencadas abaixo:

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola, exercendo a docência em sala de aula na interação direta com os alunos; Levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;

Participar de períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade; Integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

A carga horária semanal será de 25 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pela Lei Complementar Municipal.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo link disponível no site da prefeitura municipal de Bujari, <https://www.bujari.ac.gov.br/>

As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 12:00 horas do dia 12/03/2025 até às 23:59 horas do dia 13/03/2025.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.2.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Será aceita somente uma inscrição por modalidade de ensino e por CPF.

As inscrições serão gratuitas.

O candidato deficiente deverá anexar à ficha de inscrição laudo médico que ateste a compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência.

É de responsabilidade do candidato a inserção da documentação comprobatória no local correto, indicado na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bujari – SEME, a qual disponibilizará computador com acesso à internet para que o candidato possa realizar sua inscrição.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link correspondente a modalidade a qual pleiteia vaga (item 3, subitens 3.1.1 a 3.1.6), nos horários e prazos indicados no item 3.2.

A Ficha de inscrição disponibilizada no item 3, deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a). O curso de graduação e os demais títulos que comprovam as informações devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição EM FORMATO PDF.

Os comprovantes de tempo de atuação e formação continuada que comprovam as informações devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição EM FORMATO PDF.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, será divulgada no site desta Secretaria a relação nominal das inscrições, na data divulgada no Cronograma das Etapas do Certame (Anexo I).

Os candidatos que não tiveram a sua inscrição divulgada poderão interpor recurso pelo link disponibilizado no item 8.1, no prazo estabelecido no Anexo

I, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

No prazo definido no Cronograma das Etapas do Certame, será apreciado o recurso e em caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições realizadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão pela Comissão do Concurso, a situação não caberá mais recursos.

#### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Os critérios individuais de avaliação dos currículos somam no máximo 20 (vinte) pontos cada um, totalizando no geral a somatória máxima de 60 (sessenta) pontos. Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

#### ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação: Formação na área da Educação	5 pontos (Graduação Licenciatura) 10 pontos (Pós-Graduação Especialização Lato Sensu) 15 pontos (Pós-Graduação Mestrado) 20 pontos (Pós-Graduação Doutorado)	20 pontos
Experiência Profissional (em docência), comprovada.	0 ponto (Sem experiência) 5 pontos (até 1 ano). 10 pontos (de 2 a 5 anos). 15 pontos (de 6 a 10 anos). 20 pontos (mais de 10 anos).	20 pontos
Cursos de Formação Pedagógica (de no mínimo 20h, por curso)	0 ponto (Sem cursos) 5 pontos (de 1 a 3 cursos). 10 pontos (de 4 a 7 cursos). 15 pontos (de 7 a 10 cursos). 20 pontos (+ de 10 cursos).	20 pontos
Total de pontos		60 pontos

Será analisada apenas a documentação comprobatória inserida, corretamente, nos campos indicados na Ficha de Inscrição.

Os candidatos que tiverem experiência como docente devem apresentar declaração, atestando sua conduta profissional e tempo de serviço.

#### ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A análise dos currículos ocorrerá na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo. Vide Anexo I.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da prefeitura municipal de Bujari <https://www.bujari.ac.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. Vide cronograma (Anexo I).

#### RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via link disponível no site da prefeitura municipal de Bujari <https://www.bujari.ac.gov.br/>, uma única vez, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Uma vez analisado o recurso, será mantida a decisão da Comissão. Portanto, não caberá mais recurso.

Todas as decisões referidas neste item serão devidamente respeitadas.

#### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.

somar maior pontuação no critério quantidade de cursos de formação pedagógica com duração de, no mínimo, 20 (vinte) horas por curso.

somar maior pontuação no critério Titulação, com formação na área da Educação.

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, em até (02) dois dias úteis.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo de informado no cronograma (Anexo 1), devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico;

Ter curso de graduação, formação em Nível Superior – licenciatura plena, para a área em que concorreu;

Apresentar a documentação relacionada no Check List, Anexo II.

Estar no gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Possuir aptidão para o exercício do cargo;

Não ter registro de processos por má conduta ou atos ilícitos em aberto e/ ou com condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O candidato que não tiver interesse na contratação imediata poderá requerer, uma única vez, sua alocação para o final da lista de aprovados.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória e os princípios que regem a atividade estatal.

Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo o cadastro de reserva e aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no site da Secretaria de Estado de Educação.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número telefônico.

1.2.3 A aprovação e classificação do candidato não garante, por si só, sua convocação.

1.2.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados, ocorrerá de acordo com as necessidades desta secretaria conforme consta no Termo de Compromisso no ato da assinatura do contrato.

O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no art. 6º, incisos I e II da LCE nº 58/98.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, por ato normativo do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

As publicações serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Bujari <https://www.bujari.ac.gov.br/>

Bujari-Ac, 12 de março de 2025

MARIA ODETE DO VALE LEAL

Secretária Municipal de Educação de Bujari Decreto nº 031/2025

ANEXOS			
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS			
ZONA URBANA – ENSINO REGULAR			
Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 20 CR	R\$ 2.900,00	
ZONA RURAL – ENSINO REGULAR			
Escola José Cesário de Farias – BR 364, KM 50			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Educação Infantil 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 1 + 1 CR	R\$ 2.900,00	
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 4 CR	R\$ 2.900,00	
Professor de Língua Portuguesa - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Letras Português reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R\$ 2.900,00
Professor de Matemática - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Matemática reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R\$ 2.900,00
Professor de História - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em História reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R\$ 2.900,00
Professor de Ciências - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Biologia reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R\$ 2.900,00
Professor de Língua Inglesa - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Letras Inglês ou Espanhol reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R\$ 2.900,00
Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R\$ 2.900,00
Escola Francisco Salustiano Cardoso I – BR 364, KM 86 – Ramal do Cacau, KM 13			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 1 + 1 CR	R\$ 2.900,00	
Escola Santa Luzia – BR 364, KM 52 – Ramal Espinhara, KM 28			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 1 + 1 CR	R\$ 2.900,00	
Escola Mamédia Maciel – Extensão - BR 364, KM 72 – Ramal Fumaça I, KM 18			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 1 + 1 CR	R\$ 2.900,00	
Escola Francisco Antônio da Silva – BR 364, KM 64 – Ramal Copaiba, KM 30			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 1 + 1 CR	R\$ 2.900,00	
Escola Iris de Oliveira Lucena – BR 364, KM 86 – Assentamento Canari – Rio Antimary			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h reconhecido pelo MEC.	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia 1 + 1 CR	R\$ 2.900,00	
Escola Projeto de Assentamento Antônio de Holanda - PA – BR 364, KM 35 – Ramal Valdo Aires, KM 03			

